PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas nº 530, Centro, CEP 88.915-000, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Aníbal Brambila**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 157/2025, publicada no Diário Oficial do Municípios, processo administrativo nº 157/2025, homologado em 02/02/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objetivo o registro de preços para aquisição futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material didático pedagógico integrado do sistema de ensino para utilização dos alunos da educação infantil (turmas de 0 a 5 anos) e do ensino fundamental I (1º ano ao 5º ano), incluindo materiais dos professores, assessoria pedagógica, cursos de capacitação e formação dos professores, consultoria educacional e formação continuada, avaliação e diagnóstico, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Maracajá/SC, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes na proposta vencedora, edital e demais anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Os valores registrados na ata de registro de preços são fixos e irreajustáveis, salvo a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, de modo que sejam observadas as disposições contidas na legislação vigente.

2.3. A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos dos artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.4. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a detentora da ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no setor responsável do órgão gerenciador.

2.5. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.6. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social Fornecedor Registrado: LIVRARIA GP LTDA- EPP		
CNPJ: 11.093.505/0001-64		
Endereço: Av. Luiz Xavier, nº 79 – Conj. 79, 1º andar – cond. Curitiba Ed. – Centro – Curitiba- PR		
Telefone(41) 3330-5019		
E-mail: licitacao2@livrariagp.com.br		
Representante: Lilian Fernanda Londiquisti	RG: 10.924.098-2 SSP/PR	CPF: 111.933.709-73
Cargo/Função: Representante		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**KIT Material ALUNO – Faixa etária 3 anos** Material em dois volumes, medindo 20,5 x 27,5 cm, organizado de acordo com os campos de experiência conforme descrito na BNCC. Contendo orientações didáticas no verso do material com indicações dos campos de experiência e habilidades desenvolvidas. 2 livros paradidáticos de histórias clássicas infantis Plataforma digital contendo livro digital e objetos educacionais digitais.	85	R$ 346,00	R$ 29.410,00

02	**KIT Material ALUNO – Faixa etária 4 anos** Material em dois volumes, medindo 20,5 x 27,5 cm, organizado de acordo com os campos de experiência conforme descrito na BNCC. Contendo orientações didáticas no verso do material com indicações dos campos de experiência e habilidades desenvolvidas. 4 livros paradidáticos de histórias clássicas infantis Plataforma digital contendo livro digital e objetos educacionais digitais.	100	R$ 336,60	R$ 33.660,00
03	**KIT Material ALUNO – Faixa etária 5 anos** Material em dois volumes, medindo 20,5 x 27,5 cm, organizado de acordo com os campos de experiência conforme descrito na BNCC. Contendo orientações didáticas no verso do material com indicações dos campos de experiência e habilidades desenvolvidas. 4 livros paradidáticos de histórias clássicas infantis Plataforma digital contendo livro digital e objetos educacionais digitais.	115	R$ 367,20	R$ 42.228,00
04	**KIT Ensino Fundamental 1º ano - ALUNO** Material regular com os componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte Educação Física) Organizados em 4 volumes. Exceto Inglês Arte e Educação Física que poderão ser anuais. Material específico de alfabetização para 1º ano 1 material complementar de Língua Portuguesa para apoio no desenvolvimento de competências e habilidades referente a matriz de referência SAEB. 1 material complementar de Matemática para apoio no desenvolvimento de competências e habilidades referente a matriz de referência SAEB. 4 avaliações bimestrais nos componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte) 4 avaliações SAEB corrigidas via Qr Code. 2 simulados anuais nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática organizados de acordo com a prova SAEB. (Correção TCT) Os materiais devem conter atividades diversificadas de acordo com cada faixa etária e demais exigências contidas neste termo de referência. Plataforma Digital contendo material digital na versão aluno, objetos educacionais digitais.	110	R$ 569,00	R$ 62.590,00
05	**KIT Ensino Fundamental 2º ano - ALUNO** Material regular com os componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte Educação Física) Organizados em 4 volumes. Exceto Inglês Arte e Educação Física que poderão ser anuais. 1 material complementar de Língua Portuguesa para apoio no desenvolvimento de competências e habilidades referente a matriz de referência SAEB. 1 material complementar de Matemática para apoio no desenvolvimento de competências e habilidades referente a matriz de referência SAEB. 4 avaliações bimestrais nos componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte) 4 avaliações SAEB corrigidas via Qr Code. 2 simulados anuais nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática organizados de acordo com a prova SAEB. (Correção TCT) Os materiais devem conter atividades diversificadas de acordo com cada faixa etária e demais exigências contidas neste termo de referência. Plataforma Digital contendo material digital na versão aluno, objetos educacionais digitais.	130	R$ 569,00	R$ 73.970,00

06	**KIT Ensino Fundamental 3º ano - ALUNO** Material regular com os componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte Educação Física) Organizados em 4 volumes. Exceto Inglês Arte e Educação Física que poderão ser anuais. 1 material complementar de Língua Portuguesa para apoio no desenvolvimento de competências e habilidades referente a matriz de referência SAEB. 1 material complementar de Matemática para apoio no desenvolvimento de competências e habilidades referente a matriz de referência SAEB. 4 avaliações bimestrais nos componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte) Corrigidas via Qr Code. 4 avaliações SAEB corrigidas via Qr Code. 2 simulados anuais nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática organizados de acordo com a prova SAEB. (Correção TCT) Os materiais devem conter atividades diversificadas de acordo com cada faixa etária e demais exigências contidas neste termo de referência. Plataforma Digital contendo material digital na versão aluno, objetos educacionais digitais.	110	R$ 569,00	R$ 62.590,00
07	**KIT Ensino Fundamental 4º ano - ALUNO** Material regular com os componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte Educação Física) Organizados em 4 volumes. Exceto Inglês Arte e Educação Física que poderão ser anuais. 1 material complementar de Língua Portuguesa para apoio no desenvolvimento de competências e habilidades referente a matriz de referência SAEB. 1 material complementar de Matemática para apoio no desenvolvimento de competências e habilidades referente a matriz de referência SAEB. 4 avaliações bimestrais nos componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte) Corrigidas via Qr Code. 4 avaliações SAEB corrigidas via Qr Code. 2 simulados anuais nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática organizados de acordo com a prova SAEB. (Correção TCT) Os materiais devem conter atividades diversificadas de acordo com cada faixa etária. Plataforma Digital contendo material digital na versão aluno, objetos educacionais digitais.	120	R$ 569,00	R$ 68.280,00
08	**KIT Ensino Fundamental 5º ano - ALUNO** Material regular com os componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte Educação Física) Organizados em 4 volumes. Exceto Inglês Arte e Educação Física que poderão ser anuais. 1 material complementar de Língua Portuguesa para apoio no desenvolvimento de competências e habilidades referente a matriz de referência SAEB. 1 material complementar de Matemática para apoio no desenvolvimento de competências e habilidades referente a matriz de referência SAEB. 4 avaliações bimestrais nos componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte) Corrigidas via Qr Code. 4 avaliações SAEB corrigidas via Qr Code. 2 simulados anuais nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática organizados de acordo com a prova SAEB. (Correção TCT e TRI) Os materiais devem conter atividades diversificadas de acordo com cada faixa etária e demais exigências contidas neste termo de referência. Plataforma Digital contendo material digital na versão aluno, objetos educacionais digitais.	130	R$ 569,00	R$ 73.970,00
VALOR TOTAL R$ 446.698,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil seiscentos e noventa e oito reais)				

4. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto da presente ata será contratado, conforme necessidade, pelo órgão gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao departamento de compras os quantitativos das aquisições.

4.1.1. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. Os locais de entrega serão informados juntamente com a autorização de fornecimento - AF, que deverão ser rigorosamente observados e cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

5.2. O prazo de entrega deverá ser de máximo 30 (trinta) dias corridos, a partir da autorização de fornecimento.

5.3. O setor competente do órgão gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do item entregue em desacordo com as especificações exigidas.

5.4. Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no termo de referência, contado a partir da notificação da não aceitação.

5.5. Nos casos de a detentora da ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam tomadas as devidas providências, nos termos do Decreto Municipal n° 031, de 31 de março de 2023, sob pena de responsabilidade.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do serviço e qualidade dos materiais, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.7. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do órgão gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, termo de referência, e demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o órgão gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. São obrigações do fornecedor:

6.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

6.1.2. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

6.1.3. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;

6.1.4. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo órgão gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;

6.1.5. Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do órgão gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de autorizações de fornecimento previamente emitidas;

6.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da detentora da ata, sem prejuízo das demais sanções previstas;

6.1.7. Cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.8. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive cumprindo-o nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.8.1. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas.

6.1.9. Indicar um preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da ata de registro de preços;

6.1.10. Comunicar imediatamente ao município de Maracajá/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros essencias para o recebimento de correspondência;

6.1.11. Manter seus empregados, quando nas dependências de quaisquer dos órgãos desta municipalidade, se for o caso, devidamente identificados;

6.1.12. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

6.1.13. Comunicar imediatamente, ao município de Maracajá/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais/prestação de serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;

6.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços;

6.1.15. Fornecer garantia de 12 meses dos produtos fornecidos a contar da emissão da nota fiscal;

6.1.16. Cumprir rigorosamente o disposto no edital, anexos e, em especial, no Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA

7.1. São obrigações do Município de Maracajá/SC:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

7.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), na forma estabelecida no edital e nesta ata;

7.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), para que seja(m) substituído(s);

7.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/prestados os serviços;

7.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;

7.1.6. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;

7.1.7. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.1.8. **Promover a revisão e o cancelamento, quando:**

7.1.8.1. O preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, de modo que, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

7.1.8.1.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.1.8.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

7.1.8.2. O preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.1.8.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.1.8.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.1.8.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.8.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.1.8.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.8.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.8.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.8.4.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) órgão(s) participante(s).

7.1.8.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **7.1.9.4.1, 7.1.9.4.2** , **7.1.9.4.3 e 7.1.9.4.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.8.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

7.1.8.6.1. Por razão de interesse público; ou

7.1.8.6.2. A pedido do fornecedor.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.3. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado junto à JUSTIÇA DO TRABALHO, ao FGTS e às FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.

8.5. A critério da contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da contratada.

8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou, ainda, o não cumprimento das obrigações contidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto n° 127 de 23 de outubro de 2023, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.12. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. A detentora da ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas infrações previstas na respectiva lei, que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.

9.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021, seguirão o rito disciplinado pela respectiva lei, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 031, de 31 de março de 2023.

9.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, seguirá o rito dos diplomas legais, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

9.4. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

9.5. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, será assegurada a ampla defesa.

9.6. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. O gestor desta ata será a Sra. Rosilane Bitencourt Marcelino Magagnin, o fiscal será o(a) Sr(a). Fernanda Gleika Martinello, os(as) quais poderão ser substituídos(as) apenas com a autorização e designação da autoridade máxima.

10.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no Decreto Municipal n° 031, de 31 de março de 2023.

10.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do Decreto Municipal n° 031, de 31 de março de 2023, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

11. DA GARANTIA

11.1. O prazo de garantia dos produtos, objeto desta ata, será de no mínimo 03 (três) anos, contados a partir da data de aprovação da Nota Fiscal/Fatura que se dará com o "CERTIFICO" do responsável autorizado para o recebimento.

11.2. Qualquer defeito que venha a surgir no decorrer do período de garantia, o contratado/detentor da ata deverá fazer a devida substituição do produto sem ônus para o município, no prazo máximo de 07 (sete) dias.

11.3. Se o detentor da ata não executar as substituições ou reparos nos prazos que lhe forem determinados, o município, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los, por conta e risco da contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

11.4. Quando as substituições implicam em deslocamento, ficarão a cargo da contratada/detentora da ata o custo do transporte até o local onde serão feitas a substituição e ou reparos, assim como o retorno.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no termo de referência.

12.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.

12.3. Integra esta ata de registro de preços, o instrumento convocatório original, seu termo de referência, demais anexos e a proposta da detentora desta ata.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021, com o Decreto Municipal n° 031, de 31 de março de 2023 e subsidiariamente com o Decreto Federal n° 11.462 de 31 de março de 2023, de modo que, ainda de forma subsidiária, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

12.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Maracajá/SC, em 03 de Fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICÍPAL
CONTRATANTE

LIVRARIA GP LTDA- EPP
LILIAN FERNANDA LONDIQUISTI
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

FERNANDA GLEIKA MARTINELLO
FISCAL

Testemunhas:

Nome: Carini Felisberto Daros Barcelos
Assessora Jurídica de Tributos, Dívida Ativa e Trabalhista
CPF: 039.028.319-36

Nome: Debora Alexandre Tavares
Chefe de Gabinete
CPF: 120.815.459-18